



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 222, incisos I e XIV, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos de entrega de autos, no âmbito das Secretarias e Subsecretarias desta Corte;

Considerando o disposto na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, bem como no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 940/2003,

DETERMINA:

Às Secretarias e Subsecretarias deste Tribunal que, na entrega de autos, observem o disposto na Resolução Administrativa nº 940/2003, verificando se a retirada do processo está sendo feita por advogado com poderes de representação nos autos, por estagiário inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, desde que credenciado, ou por pessoa cadastrada para essa finalidade.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO